



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025  
EDITAL**

- Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- Período:** 24 de setembro de 2025
- Horário:** A partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025.
- Modo:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

**O CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**

– **CIMME**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

**2 - OBJETO** Chamamento Público para o Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMME, através do endereço eletrônico [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do CIMME, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

**3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIMME.

**4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** – O CREDENCIADO deverá fornecer combustível conforme a demanda do CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

**4.2** – A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo CONSELHO.

## **5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1 – O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2.1 – Para fins de pagamento, o credenciado deverá encaminhar à Prefeitura contratante, no prazo de até 15 dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- II – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 – A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável técnico da Prefeitura contratante até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, como condição para a autorização do pagamento.

5.4 – Nenhuma Nota Fiscal será processada ou paga sem a devida solicitação formal da Prefeitura contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada até o dia 10 do mês subsequente à execução dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMME.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupe cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integrem o Consórcio. Da mesma forma, é vedada a participação de Pessoa Jurídica quando seus ex-sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais ocuparem, atualmente, cargo na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio, desde que sua exclusão do

quadro societário ou quadro de funcionários tenha ocorrido a menos de um ano da nomeação do cargo.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (site: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br));
- i) Licença ambiental
- j) Anexo II - Modelo de Procuração
- k) ANEXO III - Termo de Referência;
- l) ANEXO IX - Minuta de Contrato.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2 -** Modelo de procuração (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

**6.2.2 -** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtd. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.4.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores do litro, sendo que a distribuição será realizada conforme as demandas do CIMME forem surgindo.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Lictar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMME.

**7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

- a) Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para o item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.
- b) Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato do CIMME dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ele estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- c) Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 01 (uma) hora da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
- d) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIMME.
- e) Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- e) No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- f) A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.5 – O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas uma previsão da demanda que poderá surgir no período de 12 (doze) meses. O CONSÓRCIO poderá requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas planilhas constantes dos Anexos, conforme as necessidades verificadas.**

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de 12 MESES.**

**8.2 –** O CIMME convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3 -** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CIMME, Rua: Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG;**

**8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMME, no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuênciam prévia do CIMME.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária conforme previsão em seu orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s), em caso de prorrogação do contrato.

03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 -** O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 16 de julho de 2026.

## **12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.1.Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.1.1. Divisão do Quantitativo Total Estimado:

12.1.1.1. O quantitativo total estimado para a aquisição de combustíveis será dividido em 12 (doze) cotas iguais, considerando o volume total de 760,00 (setecentos) litros, composto por gasolina comum por cota;

12.1.2.1. As cotas serão atribuídas aos fornecedores credenciados na ordem de protocolo de entrega dos documentos de credenciamento.

12.1.2.2. Cada fornecedor poderá receber, no máximo, uma cota inicial (Cota 01), desde que atendidas as condições de habilitação técnica e capacidade operacional.

12.1.2.3. A ordem de credenciamento será registrada em ata pública, garantindo transparência e publicidade.

12.1.3. Localização dos Postos Credenciados:

12.1.3.1. Os postos de combustíveis credenciados deverão estar situados em um raio máximo de 10 km em linha reta da sede administrativa do Consorcio, localizada no endereço: Rua Daniel de Carvalho, – CEP.: 35.860-000.

12.1.3.2. A distância será calculada com base em ferramentas de geolocalização confiáveis, que utilizem medições em linha reta (como Google Earth, Geo Map ou outras plataformas reconhecidas).

12.1.3.3. Postos localizados fora do limite de 10 km em linha reta serão desclassificados do processo de credenciamento.

12.1.4. Execução por Ordem de Cotas:

12.1.4.1. O fornecimento de combustíveis será realizado por ordem de cotas, de forma sequencial:

12.1.4.2. O credenciado detentor da Cota 01 será responsável pelo fornecimento do volume correspondente até o esgotamento total da sua cota.

12.1.4.3. Após a conclusão da Cota 01, o fornecimento será transferido para o credenciado detentor da Cota 02, e assim sucessivamente.

12.1.4.4. Cada cota será entregue conforme as necessidades da administração pública, discriminando os volumes de gasolina e diesel solicitados em cada ocasião.

12.1.4.5. Em caso de desistência ou incapacidade operacional de um fornecedor, a sua cota será redistribuída.

12.1.5. Redistribuição de Cotas Não Ocupadas:

12.1.5.1. Cotas que não forem ocupadas por falta de interessados no credenciamento serão redistribuídas entre os fornecedores já credenciados, respeitando a ordem de protocolo inicial, até o limite máximo de 12 (doze) cotas por fornecedor.

12.1.5.2. A redistribuição será formalizada por meio de instrumento contratual, observando-se a capacidade operacional do credenciado.

**12.1.6. Garantia de Execução:**

12.1.6.1. Todos os credenciados devem comprovar, no ato do credenciamento, capacidade técnica e operacional, a ser demonstrada mediante apresentação de ficha cadastral disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que demonstre possuir a capacidade de armazenamento de combustíveis de no mínimo 7 m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) para cada tipo de combustível comercializado, sob pena de desclassificação do processo.

12.1.6.2. O não cumprimento das obrigações contratuais acarretará aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

**13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item

13.5.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**14 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

## **15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisa de preços realizadas na plataforma Lictar Digital, respeitando a real capacidade financeira deste Consórcio e das prefeituras consorciadas.

## **16 - DOS ANEXOS**

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 16 de setembro de 2025.

**SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Secretário Executivo**



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

**ANEXO I**

QUADRO DE QUANTIDADES E VALOR A SER PAGO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO
1	Diesel S10	10.000	LITROS	6,56



**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (*razão social da empresa*), com sede (*inserir o endereço completo da empresa*) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (*inserir o nº do CNPJ da empresa*), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Assinatura ( representante legal da empresa)



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fundamentação Legal**

Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de **óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexo, que demonstrou a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis ao maquinário responsável pela execução das atividades do Aterro Sanitário Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação visa assegurar o abastecimento regular de **máquinas e veículos pesados** (tratores, retroescavadeiras, caminhões compactadores, entre outros) utilizados na operação do aterro.

A solução definida consiste na realização de **credenciamento de postos de combustíveis**, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a Administração Pública habilite múltiplos fornecedores que



CNPJ: 21.345.989/0001-45

atendam aos requisitos fixados em edital, sem exclusividade, e com fornecimento sob demanda.

O abastecimento será realizado mediante ordens de serviço emitidas pelo consórcio, de acordo com a necessidade operacional, considerando localização do maquinário, urgência e viabilidade logística.

Serão credenciados postos situados em **Conceição do Mato Dentro/MG** (sede do CIMME) e, preferencialmente, também em municípios consorciados, garantindo maior capilaridade e eficiência no atendimento.

Importa destacar que o credenciamento não implica obrigação de consumo mínimo nem exclusividade. A Administração manterá a discricionariedade de optar pelo posto que melhor atenda à necessidade em cada situação, promovendo economicidade e continuidade dos serviços essenciais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento de combustíveis, os postos interessados em participar do procedimento de credenciamento deverão atender a **requisitos técnicos, jurídicos e operacionais mínimos**, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas.

Entre os requisitos essenciais, destacam-se:

- **Regularidade jurídica e fiscal** do fornecedor, comprovada mediante apresentação da documentação exigida nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- **Licenciamento ambiental e sanitário vigente**, expedido por autoridade competente, autorizando a atividade de revenda de combustíveis;
- Registro e regularidade junto à **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013 (ou norma vigente à época do credenciamento);
- Infraestrutura física e operacional adequada ao abastecimento de veículos, observando **condições de segurança, higiene e acessibilidade**, conforme legislação aplicável;
- Prática de **preços compatíveis com o mercado local**, conforme tabela apresentada no momento do credenciamento, com possibilidade de atualização nos termos do edital;
- Capacidade de emissão de **notas fiscais eletrônicas (NF-e)** com detalhamento do produto fornecido, para fins de controle e prestação de contas;

**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

- Disponibilidade de **abastecimento imediato ou em regime de plantão**, conforme necessidade do consórcio, sem imposição de restrições de horário incompatíveis com a demanda institucional;
- Aceitação do **abastecimento por ordem de serviço ou outro instrumento de controle interno definido pelo CIMME**, com posterior faturamento e pagamento conforme cronograma e critérios administrativos.

Tais requisitos visam garantir que os serviços contratados sejam prestados com **qualidade, segurança e conformidade legal**, permitindo à Administração o devido controle sobre a execução contratual e o cumprimento do interesse público.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto ocorrerá por meio de abastecimento direto do maquinário do Aterro Sanitário Municipal nos postos credenciados, mediante ordem de serviço emitida pela Administração do CIMME.

Cada abastecimento será acompanhado de controle interno padronizado, contendo: identificação da máquina/veículo, operador responsável, data, quantidade de combustível fornecida e finalidade operacional.

O abastecimento ocorrerá de forma **contínua, descentralizada e sob demanda**, garantindo flexibilidade e eficiência na manutenção das atividades do aterro.

## **6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

### **6.1 Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **6.2 Da regularidade fiscal e trabalhista**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**h)** Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (site: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)));

**i)** Licença ambiental.

## **7. REQUISITOS LEGAIS**

- Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 11.878/2024;
- Normas da ANP e legislação ambiental aplicável.



**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução será o **credenciamento de postos de combustíveis**, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

O fornecimento será sob demanda, mediante ordens de serviço, com abastecimento realizado diretamente nas bombas dos postos credenciados.

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal eletrônica e conferência dos registros internos de controle do CIMME.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão ficará a cargo do Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira, ou de servidor por ele designado.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será feita com base na quantidade de litros efetivamente fornecida, registrada em ordens de serviço e confirmada em nota fiscal eletrônica. O pagamento será mensal, após conferência dos registros.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção se dará por **credenciamento público**, com habilitação de todos os postos que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais.

Não haverá competição por menor preço. Cada credenciado apresentará sua tabela de preços, que será monitorada em relação ao mercado. O consórcio poderá optar, a cada abastecimento, pelo posto que oferecer melhores condições de conveniência, logística e economicidade.



**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisa de mercado:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
Diesel S10 Litros	Litros	10.000	6,56	65.600,00

**Valor estimado total: R\$ 65.600,00**

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está prevista no orçamento do CIMME, sob a seguinte dotação: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **14. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento tradicional, uma vez que o modelo de credenciamento já permite o atendimento descentralizado por múltiplos fornecedores, inclusive em diferentes municípios consorciados.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência orienta a contratação, garantindo o fornecimento de combustível ao maquinário do aterro com eficiência, economicidade, transparência e flexibilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 16 de setembro de 2025.

**Nayara Keller Vieira Gonçalves**  
Gerente Administrativa do CIMME



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM** o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à (logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto encontra-se especificado na **Cláusula Primeira**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, pela Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, Credenciamento nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto do presente contrato o **credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, conforme especificações constantes do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Credenciamento nº \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, apurados mensalmente por meio de relatório analítico, considerando o valor unitário por litro de combustível para o qual a CONTRATADA foi credenciada.

3.2 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, a partir do \_\_\_\_º dia do mês subsequente à



**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

prestação dos serviços, desde que:  
a) a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE, até dois dias após solicitação formal, os seguintes documentos: Nota Fiscal dos serviços prestados, Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e CNDT;  
b) o setor responsável do CONTRATANTE certifique, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a regularidade da execução;  
c) nenhuma Nota Fiscal será processada antes do envio da solicitação formal por parte do CONTRATANTE, que se compromete a realizá-la até o dia 10 do mês subsequente à prestação.

3.3 – É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente dos usuários ou dos entes consorciados qualquer valor relativo aos serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4 – O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

O objeto deste credenciamento refere-se ao fornecimento de óleo diesel S10, conforme descrito nos anexos do edital, para atendimento das demandas do maquinário vinculado ao aterro sanitário sob gestão do CIMME.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à distribuição do abastecimento, a qual será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados, nos termos do edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 – A CONTRATADA executará os serviços mediante solicitação formal do CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no contrato e no edital.  
6.2 – O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pelo CONTRATANTE, podendo incluir estradas, áreas rurais ou outros pontos previamente definidos.  
6.3 – Todo serviço deverá ser autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.  
6.4 – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos necessários à execução do objeto;
- b) fiscalizar a execução contratual;
- c) impugnar, de forma fundamentada, relatórios ou notas fiscais que apresentem divergências;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas datas previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas;
- b) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- c) arcar com todos os custos da execução;
- d) manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- e) responder às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- f) cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS**

O valor do contrato abrange todos os tributos incidentes, sendo as retenções legais efetuadas pelo CONTRATANTE, conforme legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução será realizada pelo CONTRATANTE, diretamente ou por pessoa designada.



**CNPJ: 21.345.989/0001-45**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação contratual, será admitido reajuste após 12 (doze) meses, com base no índice INPC acumulado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes ou por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 – Pelo descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias;
- c) multa de 10% por inexecução parcial, cumulada com impedimento de contratar por 1 (um) ano;
- d) multa de 20% por inexecução total, cumulada com impedimento de contratar por 2 (dois) anos.

15.2 – As multas incidirão sobre o valor do objeto inadimplido.

15.3 – A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA de reparar eventuais prejuízos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE atua no interesse público, de modo que eventuais dúvidas na interpretação deste contrato deverão ser resolvidas em favor da Administração.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 – Integram este contrato o edital e seus anexos, partes indissociáveis.
- 18.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATANTE**

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATADA**

.....  
**Assessor Jurídico - OAB-MG .....**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_